



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por ordem do Ordenador de Despesa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, que no uso de suas atribuições, vem abrir o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a **AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO (ÁGUA SANITÁRIA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO DO COVID-19**.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A dispensa de licitação tem como fundamento o Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, art. 1º que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.979/2020 Art. 4, § 1º e Decreto Municipal nº 0096/2020 – GPMB, onde versam:

“Lei nº 8.666/93: Art. 24. É dispensável a licitação:

...

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

...

Lei Federal nº 13.979/2020; Art. 4. É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

...

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

...”

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Justifica-se a presente contratação, em virtude do cenário mundial em relação ao novo **coronavírus (COVID-19)**, e que o município de Barcarena é um Polo de embarque e desembarque internacional por meio de seus Portos Hidroviários onde todos os dias ancoram embarcações com pessoas vindas de todos os lugares do mundo; Considerando o escoamento de produção por Alça viária que chega ao município de vários estados brasileiros; Considerando o Decreto Municipal nº 0096/2020-GPMB de Calamidade Pública em decorrência dos impactos: Na saúde pública, sociais, econômicos e financeiros ocasionados pelo avanço da crise instaurada pela pandemia COVID-19; A higienização é um dos principais fatores entre as medidas que devem ser adotadas para evitar a propagação do coronavírus **SARS-CoV-2**, causador pelo COVID-19, conforme orientam os órgãos e autoridades da saúde pública. Essa atividade é fundamental para evitar a proliferação e o contágio do coronavírus **SARS-CoV-2**. O produto deverá ser utilizado com o intuito de higienizar as vias públicas, justificando assim a aquisição do objeto.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu a favor da **PANIFICIO CABANA E COMERCIO LTDA** devido a mesma apresentar o menor valor em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O preço é totalmente conivente com o valor praticado no mercado, conforme cotações constante nos autos do Processo Administrativo nº 188/2020.

Desta forma, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei de Licitações nº. 8.666/93, Lei Federal nº 13.979/2020 Art. 4, § 1º e Decreto Municipal nº 0096/2020 – GPMB a licitação é **DISPENSADA**.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço total fixado pela contratação do objeto foi o de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), tendo a Secretaria Municipal de Saúde procedido análise de mercado, verificado estar o mesmo compatível com os valores praticados no mercado.

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2020:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1015 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 1 22 0058 2.192 – Apoio a operac. das iniciat. de Preven. Enfrent. e Controle dos impactos do COVID -19;

3.3.90.30.00 – Material de consumo;

3.3.90.30.22 – Mat. de Limp. e Produto de Higienização



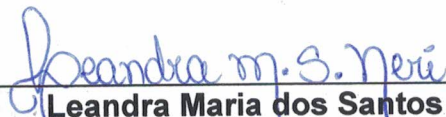
Sendo o que tínhamos para o presente momento, despeço - me;
Diante do exposto, emito a presente Declaração de Dispensa a seguir:

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presidente da Comissão de Licitação do **Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena/PA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e considerando a matéria constante neste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, devidamente fundamentado na Lei 8.666 de 21 de junho 1993 e alterações posteriores, em especial em seu art. 24, inciso IV e Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, art. 1º que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666/93, no Decreto Legislativo nº. 06/2020 e Lei nº 13.979/2020 que criou uma nova hipótese de dispensa de licitação, de caráter temporário (art. 3º. e 4º, § 1º), artigo 24, IV e artigo 26, parágrafo e incisos, ambos da Lei 8.666/93, Decreto de Calamidade Pública do Governo do Estado do Pará nº 687/2020, e Decreto de Calamidade Pública do Governo Municipal de Barcarena-Pa nº 0096/2020, para contratação do objeto do presente TERMO, que para constar, a **PANIFICIO CABANA E COMERCIO LTDA**, como contratada.

3

Barcarena/PA, 12 de maio de 2020


Leandra Maria dos Santos Neri
Presidente da CPL – SEMUSB
Decreto nº 0071/2020 – GPMB

Leandra M S Neri
Presidente da CPL-SEMUSB
Decreto nº 0071/2020-GPMB